

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

DE 04 DE JULHO DE 2024

PRESIDÊNCIA: - DR. JOÃO MANUEL DO AMARAL ESTEVES

VEREADORES PRESENTES:

DR. JOÃO CARLOS BRAGA SIMÕES

ENG^a BEATRIZ MARIA FARIA DA SILVA

OLEGÁRIO GOMES GONÇALVES

DR^a ISABEL CARVALHO ARAÚJO

DR^a EMÍLIA DA GRAÇA NETO CERDEIRA

FALTAS:

NELSON CERQUEIRA DE FERNANDES, por motivos de ordem profissional

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DA CÂMARA
MUNICIPAL

HORA DE ABERTURA: 09:30 HORAS

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA – INFORMAÇÕES: - A

Presidência deu conhecimento à Câmara dos seguintes assuntos: -----

- Da realização de uma reunião com a Senhora Ministra do Ambiente para abordar o assunto da instalação de uma linha de muito alta tensão no território. Que desta reunião resultou o agendamento de uma outra com a Rede Elétrica Nacional, dia 10 de julho. -----

- Que estava agendada uma reunião com o Senhor Ministro das Infraestruturas sobre a ligação do IC28 à fronteira da Madalena.-----

- Deu nota da programação prevista para as Comemorações do Dia do Concelho, que incluía o hastear das bandeiras na Câmara Municipal, uma sessão solene na Casa das Artes e a inauguração da nova pista do Heliporto, com a presença do Secretário de Estado da Proteção Civil, com a entrega de viaturas de combate a incêndios. -----

- Da realização da Recriação Histórica do Recontro de Valdevez nos dias 12 e 13 de julho no Paço de Giela.-----

- Da realização do Arcos fado Fest nos dias 19, 20 e 21 de julho, o qual contará com as participações dos fadistas Marco Rodrigues e Sara Correia;-----

- Da realização da Feira de Artes e Ofícios Tradicionais de Soajo nos dias 25,26,27 e 28 de julho; -----

- Da segunda edição do festival de Arte Urbana Murarcos no início de agosto.-----

- De que tinham reaberto as consultas na Extensão de Saúde de Soajo, após a realização de obras de beneficiação da mesma. -----

Deu ainda conhecimento de duas interações com o IHRU – Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, uma para a assinatura do contrato de financiamento das obras no Bairro da Quinta da Capela e da antiga escola em Guilhadeses para residência académica; e a outra sobre o Bairro do Sobreiro e do desenvolvimento do processo de reabilitação dos fogos, tendo sido informado pelo IHRU da previsão do lançamento do concurso para a realização das obras no mês de julho. --

INTERVENÇÕES: - Usou da palavra o Vereador **João Braga Simões**, que apresentou uma nota pessoal pelo falecimento do senhor Francisco da Conceição Mendes que além de ser o presidente da Junta da sua freguesia de naturalidade, era uma pessoa muito afável e respeitadora. -----

- De seguida referiu-se às atividades de apoio à Família promovidas pelo Município, considerando terem sido positivas, parecendo-lhe que só estariam programadas para Agosto. Considerou ser interessante promover atividades balneares no rio, sendo necessário garantir meios humanos e materiais, pelo que se pudessem incluir essas atividades no rio era positivo.-----

Foi-lhe respondido pela Vereadora do pelouro, Emília Cerdeira, que para o mês de julho já existia um plano de atividades articulado com as Educadoras de Infância, com uma maior concentração das atividades no período da manhã, e que agosto era diferente. No entanto colocavam-se questões de segurança no rio. -----

- A Vereadora **Emília Cerdeira** deu nota de que a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez foi novamente galardoadada com o prémio Município Amigo da Juventude, tendo este ano sido distinguida também com a categoria 5 estrelas, e cujo ato de entrega teria lugar em Loures no dia 11. -----

Deu ainda nota que no dia 1 de agosto teria lugar a apresentação de livro

lançado pela apresentadora de televisão Fatima Lopes, com um sunset científico no Centro de Ciência Viva de Arcos e Valdevez. -----

VOTO DE PESAR: - Por proposta a Presidência, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar um voto de pesar pelo falecimento do Presidente da Junta da União de Freguesias de Arcos S. Paio e Giela, Senhor Francisco da Conceição Mendes, figura que se demarcou pelo seu trabalho em prol da comunidade arcuense, ao longo de vários mandatos desde o ano de 1998. -----

Foi ainda guardado um minuto de silêncio em memória do falecido. ----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária de 20 de junho, findo.-----
Não participou na votação da mesma a Vereadora Beatriz Faria da Silva, por não estar estado presente na respetiva reunião.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOOURARIA: - A Câmara tomou conhecimento dos saldos relativos ao dia 28 de junho de 2024, que eram de 1.804.425,65 euros de operações orçamentais, e de 1.519.343,89 euros de operações de tesouraria.-----

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO – PEDIDO ABERTURA DE PROCEDIMENTO | AQUISIÇÃO DE BETÃO BETUMINOSO A FRIO: - Dos Serviços a informarem que atendendo à necessidade de garantir a reparação rápida de pavimentos rodoviários betuminosos, torna-se necessário proceder à abertura de um procedimento concursal conducente à aquisição de 180 toneladas de betão betuminoso a frio.-----

Assim, apresentam de acordo com o solicitado superiormente, as peças do procedimento concursal com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação, propondo o seguinte:-----

1 - DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: Aquisição de betão betuminoso a frio.-----

2 - TIPO DE CONTRATO: Aquisição de bens.-----

3 - ADJUDICAÇÃO POR LOTES (art. 46-Aº): Não aplicável face ao valor e tipo de prestação.-----

4 - PREÇO BASE:-----

4.1 - VALOR TOTAL: 15.705,00 euros;-----

4.2 - FUNDAMENTAÇÃO DO VALOR: Atendendo aos preços atualizados do mercado obtidos através da consulta preliminar prevista no artigo 35.º -A, tendo sido utilizada para valor base a média aritmética das consultas obtidas.-----

5 - PRAZO CONTRATUAL: 365 dias ou até esgotar o montante contratualizado.-----

6 - TIPO DE PROCEDIMENTO: Concurso público, sem publicação no JOUE, nos termos da alínea b) do artigo 19º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, que aprova o CCP, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º30/2021 de 21/05.-----

7 - FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO PROCEDIMENTO ADOTADO: O procedimento será tramitado com recurso a um concurso público para garantir a prossecução do princípio da concorrência.-----

8 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: Proposta economicamente mais vantajosa.-----

9 - MEMBROS DO JÚRI: Membros efetivos - Maria Isabel Pereira Dantas,

Joana Filipa Silva e Manuel Gaspar Soares Cerqueira; suplentes - Ana Maria Esteves e Faustino Gomes Soares.-----

10 - GESTOR DO CONTRATO: Maria Isabel Pereira Dantas.-----

A Chefe de Divisão remete o pedido de abertura de procedimento para efeitos de decisão de autorização de abertura do procedimento e aprovação das peças do procedimento.-----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:**-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de bens referida em epígrafe; -----

3. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, sem publicação no JOUE, de acordo com o definido na alínea b) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação; -----

4. Designar o Júri do procedimento, nos termos do nº 1 do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, com a composição proposta na informação dos Serviços;-----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, a chefe de divisão municipal, Eng.ª Maria Isabel Pereira Dantas.-----

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO | PO 506/2024 - CAMPO DE STREET BASKET DAS CARVALHAS: - Dos Serviços a apresentarem em anexo e de acordo com o solicitado superiormente, o projeto de execução e as peças do procedimento concursal para a execução da empreitada da obra acima referida, com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação.-----

Assim e em face do exposto, propõem o seguinte:-----

1 - DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: PO 506/2024 - Campo de Street Basket das Carvalhas-----

2 - TIPO DE CONTRATO: Empreitada de Obras Públicas.-----

3 - ADJUDICAÇÃO POR LOTES (art. 46-Aº): Não aplicável face ao valor e tipo de prestação.-----

4 - PREÇO BASE-----

4.1 - Valor: 30.950,00 euros-----

4.2 - Fundamentação do valor: Atendendo aos preços atualizados do mercado obtidos através da consulta preliminar prevista no artigo 35.º -A.-----

5 - PRAZO CONTRATUAL: 90 dias.-----

6 - TIPO DE PROCEDIMENTO: Concurso público, sem publicação no JOUE, nos termos da alínea b) do artigo 19º do CCP na sua redação atual.-----

7 - FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO PROCEDIMENTO ADOTADO: O procedimento será tramitado com recurso a um concurso público para garantir a prossecução do princípio da concorrência.-----

8 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: Proposta economicamente mais vantajosa, em conformidade com a alínea b), do n.º 1, art.º 74.º do CCP na sua redação atual.-----

9 - MEMBROS DO JÚRI Membros efetivos: Maria Isabel Pereira Dantas,

Joana Filipa Silva e Manuel Gaspar Soares Cerqueira Suplentes: Ana Maria Freitas Esteves e Faustino Gomes Soares-----

10 - GESTOR DO CONTRATO: Maria Isabel Pereira Dantas.-----

- Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;---

2. Aprovar o presente projeto de execução, bem como as peças do procedimento concursal relativas à empreitada referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, sem publicação no JOUE, de acordo com o definido na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação;-----

4. Designar o Júri do procedimento, nos termos do nº 1 do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, com a composição proposta na informação dos Serviços;-----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, o chefe de divisão municipal, Engª Maria Isabel Pereira Dantas.-----

ACORDO DE CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO PARA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL - CM 1300 - SABADIM - ANTÓNIO PEREIRA FERREIRA | PO 480/2023 - REABILITAÇÃO, CONSTRUÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS (BLOCO 27) - OBRAS ACESSÓRIAS E PAVIMENTAÇÕES EM DIVERSAS FREGUESIAS: - Da Chefe de Divisão a informar que, no âmbito das obras de alargamento do caminho municipal 1300, em Sabadim, foi cedido pelo senhor António Pereira Ferreira, uma parcela de terreno na qual também existia um anexo que foi demolido, por colidir com a implantação da obra e que seria a reconstruir posteriormente.-----

O proprietário vem reclamar a construção de um novo anexo em outro local ou uma indemnização no montante de 4.000,00 euros.-----

Da análise da situação, entende-se mais adequado para o Município o pagamento do valor referido, a título de indemnização ao interessado, em substituição da reconstrução do anexo em outro local, considerando que o montante é equivalente ao necessário para a construção de um novo anexo idêntico ao demolido.-----

Pelo exposto, propõe a aprovação pelo executivo da presente proposta de indemnização.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento ao referido proprietário da indemnização do montante de 4.000,00 euros, de acordo com a informação dos Serviços.-----

ACORDO DE CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO PARA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL - CM1317 - SANTAR - HERDEIROS DE MANUEL DE BRITO CALDAS (CABEÇA DE CASAL - FERNANDA MARIA RODRIGUES DE CALDAS) | PO 450/2022 - RBCVM (BLOCO 18) - OBRAS DE ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE CAMINHOS MUNICIPAIS - LOTE 1: - Da Chefe de Divisão a informar que, no âmbito das obras do alargamento do Caminho Municipal 1317 em Santar,



foi cedido pelos herdeiros de Manuel de Brito Caldas, uma parcela de terreno na qual também existem anexos e abrigos para animais a demolir, por colidir com a implantação da obra.-----

Os herdeiros veem reclamar a construção de um novo anexo ou uma indemnização no montante de 4.000,00 euros.-----

Da análise da situação, entende-se mais adequado para o Município o pagamento do valor referido, a título de indemnização ao interessado, em substituição da reconstrução do anexo em outro local, considerando que o montante é equivalente ao necessário para a construção de um novo anexo idêntico.-----

Pelo exposto, propõe a aprovação pelo executivo da presente proposta de indemnização.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento ao referido proprietário da indemnização do montante de 4.000,00 euros, de acordo com a informação dos Serviços.-----

ACORDO DE CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO PARA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL - ALARGAMENTO DO CAMINHO DO OUTEIRO, EIRAS - CARMINDA DA COSTA FERNANDES | PO 476/2023 - RBCMV (BLOCO 21) - OBRAS DE ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE CAMINHOS MUNICIPAIS - LOTE 1: - Da Chefe de Divisão a informar que, no âmbito das obras de

alargamento do caminho do Outeiro, em Eiras, foi cedido uma parcela de terreno na qual também existia um anexo que foi demolido, por colidir com a implantação da obra e que seria reconstruído posteriormente. -----

A proprietária vem reclamar a construção de um novo anexo ou uma indemnização no montante de 2.600,00 euros. -----

Da análise da situação, entende-se mais adequado para o Município o pagamento do valor referido, a título de indemnização ao interessado, em substituição da reconstrução do anexo em outro local, considerando que o montante é equivalente ao necessário para a construção de um novo anexo idêntico ao demolido. -----

Pelo exposto, propõe a aprovação pelo executivo da presente proposta de indemnização.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento ao referido proprietário da indemnização do montante de 2.600,00 euros, de acordo com a informação dos Serviços. -----

ACORDO DE CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO PARA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL - CAMINHO DA ESTIVADA - COUTO - HERDEIROS DE ALFREDO MIRANDA | PO 450/2022 - RBCVM (BLOCO 18) - OBRAS DE ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE CAMINHOS MUNICIPAIS - LOTE 1: - Da Chefe de

Divisão a informar que, no âmbito das obras de alargamento do caminho da Estivada no Couto, foi acordado com o proprietário a cedência do terreno necessário para implantação da obra, na extensão de 215 metros do terreno afetado e a execução de benfeitorias.-----

Em reunião com os herdeiros foi proposto uma indemnização no montante de 11.550,00 euros, equivalente ao valor do terreno a ceder e sem execução de benfeitorias.-----

Da análise da situação, entende-se mais adequado para o Município o pagamento do valor referido, a título de indemnização ao interessado, em substituição das benfeitorias considerando que o montante é equivalente ao necessário para a execução das mesmas.-----

Pelo exposto, propõe a aprovação pelo executivo da presente proposta de indemnização.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento ao referido proprietário da indemnização do montante de 11.550,00 euros, de acordo com a informação dos Serviços.-----

ACORDO DE CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO PARA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL - CM 1306 - ARCOS SALVADOR - HERDEIROS DE (CABEÇA DE CASAL-LUCIA OLIVEIRA) | PF 472/2023 - RBCVM (BLOCO 26) - ALARGAMENTO E REPAVIMENTAÇÃO DO CM 1306 ENTRE O LARGO DOS CARVALHOS E O ENTRONCAMENTO DO CM 1306-1:

- Da Chefe de Divisão a informar que, no âmbito das obras de alargamento do CM 1306, entre o Largo dos Carvalhos e o entroncamento do CM 1306-1, em S. Bento, os herdeiros (cabeça de casal-Lúcia Oliveira) acordaram ceder uma parcela de terreno murado necessária para a execução da obra.-----

Os herdeiros cedem gratuitamente o terreno, no entanto como contrapartida veio solicitar uma indemnização para compensação das alterações à configuração da quinta, ao qual possuem um vínculo emocional e afetivo com o local, ao qual se propôs um montante de 1.500,00 euros.-----

Pelo exposto, propõe a aprovação pelo executivo da presente proposta de indemnização.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento ao referido proprietário da indemnização do montante de 1.500,00 euros, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PO 439/2022 - ECOPARQUE DO VEZ - REQUALIFICAÇÃO DAS MARGENS DO RIO: PEDIDO INDEMNIZATÓRIO: Da chefe de divisão a informar que no âmbito da interpelação para o pagamento de danos, apresentada pela empresa Baltor – Engenharia e Construção, Lda., relativa à empreitada de “PO 439/2022 - Ecoparque do Vez - Requalificação das margens do rio”, devido ao acórdão do Tribunal de Contas n.º 4/2023, 1.ª Secção – PL, de 31/01/2023, que revogou a decisão proferida em 21/09/2022 no processo de fiscalização prévia n.º 1259/2022, propõe-se o pagamento do valor de 151.949,71 Euros, na sequência de negociação com a referida empresa, conforme ata em anexo.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento da indemnização ao empreiteiro Baltor – Engenharia e Construção, Lda, do montante proposto pelos Serviços de 151.949,71 euros, acrescidos de IVA, à taxa legal, a título de todos os danos sofridos pelo mesmo na execução da referida empreitada. -----

PO 488/2023 - ECOPARQUE – INFRAESTRUTURAS PARA ESPAÇOS CULTURAIS E ILUMINAÇÃO DE PERCURSOS PEDONAIS – Recepção Provisória: Dos Serviços a enviarem o auto de receção provisória relativamente à obra em epígrafe, adjudicada à empresa Predilethes Construções, Lda.-----


A Chefe de Divisão da DOMCP de acordo com o auto de vistoria em anexo, conclui que a obra apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro.-----

Assim, nos termos do artigo 394º e 396º do CCP, sugere que seja submetido à Câmara, para decisão de homologar o auto no sentido de não rececionar a obra provisoriamente e conceder ao empreiteiro um prazo máximo de 15 dias para correção dos defeitos, notificando-o para se pronunciar no prazo de 5 dias.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de vistoria, bem como não rececionar provisoriamente a empreitada em epígrafe, conceder ao empreiteiro um prazo de 15 dias para proceder à correção dos trabalhos identificados no auto, notificando-o para se pronunciar no prazo de 15 dias, nos termos do disposto nos artigos 394º e 396º do Código dos Contratos Públicos.-----

PO 493/2023 – PLANO DE VALORIZAÇÃO DO SANTUÁRIO DA PENEDA – ARRUAMENTO E ESTACIONAMENTO A NORTE - PLANO DE TRABALHOS, PLANO DE PAGAMENTOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO: Da empresa Sebastião da Rocha Barbosa, Lda., adjudicatária da obra em epígrafe a enviar o Plano de Trabalhos, Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro ajustado à data da consignação da empreitada.-----

Os Serviços informam que de acordo com o art.º 361.º do Código dos Contratos Públicos, vem o empreiteiro adjudicatário da empreitada referida em assunto, apresentar para aprovação, o plano de trabalhos ajustado ao plano final de consignação e o correspondente plano de pagamentos.-----

Da análise do mesmo, informa o seguinte:-----

- A data prevista para início do prazo de execução da empreitada é 17/05/2024, que é relativa à consignação, com um prazo de execução de 240 dias e conclusão prevista a 11/01/2025.-----

- Os ajustamentos realizados não implicam alteração aos prazos parciais para além do estritamente necessário à adaptação do plano de trabalhos à data de início da empreitada, e não alteram o preço contratual nem o prazo de execução.----

A Chefe de Divisão propõe a aprovação do plano de trabalhos e cronograma financeiro ajustado à data da consignação e remete a fim de ser enviada à reunião de câmara para ratificação da decisão.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente plano de trabalhos, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PO 253/2018 – BENEFICIAÇÃO DE CAMINHOS MUNICIPAIS EM VÁRIAS FREGUESIAS: Dos Serviços a informarem que a empresa SRB - Construções, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do art.º 295 do CCP.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 29/03/2019.-----

O prazo de garantia da empreitada termina para elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas em 29/03/2024.-----

Informa que relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor inicial de 5.953,34 euros, dos quais poderá ser restituído ao empreiteiro 25% restantes, caso a obra não apresente defeitos da sua responsabilidade.-----

A vistoria da obra foi realizada em 08/05/2024, tendo sido lavrado o respectivo auto em anexo.-----

A Chefe de Divisão sugere que seja submetido à Câmara, para decisão de homologação do auto e liberação da caução nos termos deste.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de vistoria, bem como autorizar a liberação total da caução, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PO 495/2023 - SEGURANÇA RODOVIÁRIA - GUARDAS DE SEGURANÇA: - Dos Serviços a remeterem o Auto de Consignação da empreitada em epígrafe adjudicada à empresa Jomarfa – Sinalização e Segurança Rodoviária, Lda., para efeitos de homologação.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto.-----

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS DE GESTÃO – PO 499/2024 - EXPANSÃO DA REDE DE SANEAMENTO A SOAJÓ - CAMINHO DA EIRA DO PENEDO | ENCERRAMENTO DO PROCESSO: - Dos Serviços a informarem que, considerando que para o procedimento referido em epígrafe, não foram apresentadas propostas, ficando deserto, vem solicitar o encerramento do mesmo.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, não haver lugar à adjudicação da empreitada, nos termos da alínea a) do nº1 do artigo 79º do Código dos Contratos Públicos, por não ter sido apresentada qualquer proposta, de acordo com a informação dos Serviços e, em consequência, revogar a decisão de contratar, nos termos do artigo 80º do mesmo Código.-----

PEDIDO DE REABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL - EMPREITADA DE "EXPANSÃO DA REDE DE SANEAMENTO A SOAJÓ - CAMINHO DA EIRA DO PENEDO": - Dos Serviços a informarem que, considerando que o anterior procedimento concursal para "EXPANSÃO DA REDE DE SANEAMENTO A SOAJÓ - CAMINHO DA EIRA DO PENEDO", ficou deserto, solicitam que seja autorizada a sua reabertura, remetendo para tal as peças de procedimento com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação.-----

Com o projeto de execução em referência, pretende-se a expansão da rede de saneamento da freguesia de Soajo, no caminho da Eira do Penedo, junto à antiga escola básica. Propõe-se a construção de cerca de 280 m de coletor gravítico + 280 m de conduta elevatória que da estação elevatória colocada no ponto mais baixo do traçado eleva o efluente de 6 ramais domiciliários previstos para a rede existente na EM530.-----

O projeto teve como suporte os pedidos de ligação à rede pelos moradores, processos 4627/2023, 4628/2023, 4629/2023, 48824/2023 e 6295/2023.-----

Assim e em face do exposto, propõem o seguinte:-----

1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: "EXPANSÃO DA REDE DE SANEAMENTO A SOAJÓ - CAMINHO DA EIRA DO PENEDO".-----

2. TIPO DE CONTRATO: Empreitada de Obra Pública;-----

3. PREÇO BASE: 89.100,00 euros, considerando o valor da estimativa orçamental apresentada pelo projetista com custos médios unitários do mercado, para prestações do mesmo tipo.-----

4. PRAZO CONTRATUAL: 90 dias;-----

5. TIPO E FUNDAMENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO A ADOPTAR: nos termos alínea b) do artigo 19º do CCP, sugerem a modalidade de Concurso Público, sem publicação no JOUE, com vista à prossecução do princípio da concorrência.---

6. ADJUDICAÇÃO POR LOTES (art.º 46-Aº): Não está prevista a adjudicação por lotes nas peças do procedimento.-----

7. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: nos termos do artigo 74º do CCP, a proposta economicamente mais vantajosa - multifator - de acordo com o modelo de avaliação em anexo: Preço: 40% e valia técnica: 60%;-----

8. MEMBROS DO JÚRI: Efetivos - Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo, Presidente do Júri, Maria Clara Rodrigues Amorim e Manuel Gaspar Cerqueira; suplentes - Maria de La Salette Abreu e Faustino Soares.-----

9. GESTOR DO CONTRATO, NOS TERMOS DO art.º 290.º-A DO CCP: Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo.-----

- Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; ----

2. Aprovar o presente projeto de execução, bem como as peças do procedimento concursal relativas à empreitada referida em epígrafe; -----

3. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, sem publicação no JOUE, de acordo com o definido na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação; -----

4. Designar o Júri do procedimento, nos termos do nº 1 do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, com a composição proposta na informação dos Serviços;-----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, o chefe de divisão municipal, Engº Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo.-----

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SERVIÇOS DE VETERINÁRIA - TRATAMENTOS DE URGÊNCIA DE ANIMAIS ERRANTES": - Do Chefe de Divisão a informar que, com a finalidade de garantir a resposta a tratamentos de urgência a animais errantes acidentados e tendo em consideração o histórico de anos anteriores, vem solicitar a abertura de procedimento concursal de aquisição de serviços contínuos para a sua realização:---

1 - Designação do procedimento: "Aquisição de Serviços contínuos de Serviços de Veterinária - Tratamentos de urgência de animais errantes"-----

2 - Tipo de contrato: Aquisição de Serviços.-----

3 - Adjudicação por lotes (art. 46-Aº): Não aplicável face ao valor e tipo de prestação.-----

4 - Preço Base:-----

4.1 - Valor: 19.000,00 euros.-----

4.2 - Fundamentação do valor: baseado em estimativa de custos com base em anteriores aquisições dos seguintes serviços nomeadamente tabela de serviços anexa.-----

5 - Prazo contratual: Serviços contínuos até 31 de dezembro de 2024-----

6 - Tipo de procedimento: Ajuste direto.-----

7 - Fundamentação do recurso ao tipo de procedimento adotado: O recurso ao procedimento acima referido justifica-se por se tratar de um contrato com valor inferior a 20.000,00 euros.-----

8 - Critério de adjudicação: de acordo com a alínea b), n.º1 do artigo 74.º do CCP (preço).-----

9 - Empresas a convidar: Centro Veterinário LIMIAVET - Arcos de Valdevez.-----

10 - Fundamentação da empresa convidar: por se entender ser a que tendo prestado este serviço em anos anteriores, está mais bem posicionada para o fazer em 2024 no que toca a recursos humanos e técnicos aliado a localização geográfica.

Pelo exposto, remete para efeitos de autorização de abertura de procedimento.-----

- Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; ----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe; -----

3. Autorizar a abertura de procedimento de ajuste direto, de acordo com o definido na alínea d) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite á entidade proposta na informação dos Serviços;-----

4. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, o chefe de divisão municipal, Engº Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo.-----

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SERVIÇOS DE VETERINÁRIA - TRATAMENTOS NÃO URGENTES": - Do Chefe de

Divisão a informar que, com a finalidade de garantir a resposta a tratamentos veterinários não urgentes nomeadamente colocação e registo microchip's, esterilizações de felídeos, orquiectomia e OVH de canídeos e tendo em consideração o histórico de anos anteriores, vem solicitar a abertura de procedimento concursal de aquisição de serviços contínuos para a sua realização.---

1 - Designação do procedimento: "Aquisição de Serviços contínuos de Serviços de Veterinária - Tratamentos de urgência de animais errantes"-----

2 - Tipo de contrato: Aquisição de Serviços-----

3 - Adjudicação por lotes (art. 46-Aº): Não aplicável face ao valor e tipo de prestação.-----

4 - Preço Base:-----

4.1 - Valor: 15.000,00 euros.-----

4.2 - Fundamentação do valor: baseado em estimativa de custos com base em anteriores aquisições dos seguintes serviços nomeadamente tabela de serviços anexa.-----

5 - Prazo contratual: Serviços contínuos até 31 de dezembro de 2024.-----

6 - Tipo de procedimento: Ajuste direto.-----

7 - Fundamentação do recurso ao tipo de procedimento adotado: O recurso ao procedimento acima referido justifica-se por se tratar de um contrato com valor

inferior a 20.000,00 euros.-----

8 - Critério de adjudicação: de acordo com a alínea b), n.º1 do artigo 74.º do CCP (preço).-----

9 - Empresas a convidar: Minhovet - Serviços Veterinários, Lda., morada: Rua Dr. Carlos Araújo, 31, 4980-631 Ponte da Barca.-----

10 - Fundamentação da empresa convidar: por se entender ser a que tendo prestado este serviço em anos anteriores, está mais bem posicionada para o fazer em 2024 no que toca a recursos humanos e técnicos aliado a localização geográfica.

Pelo exposto, remete para efeitos de autorização de abertura de procedimento.-----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:**-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; ----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe; -----

3. Autorizar a abertura de procedimento de ajuste direto, de acordo com o definido na alínea d) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite á entidade proposta na informação dos Serviços; -----

4. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, o chefe de divisão municipal, Engº Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo.-----

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS DE MANUTENÇÃO DE REDE HIDROGRÁFICA - DESOBSTRUÇÃO DE AÇUDES, RETIRADA DE ÁRVORES CAÍDAS, LIMPEZA DE MARGENS DE RIOS: - Dos Serviços a informarem que com a

finalidade de garantir a rápida execução de reparações que pelo histórico de anos anteriores se constata poderem via a ser necessários, no âmbito da serviços diversos de manutenção de rede hidrográfica - desobstrução de açudes, retirada de árvores caídas, limpeza de margens de rios, vimos solicitar a abertura de procedimento concursal de aquisição de serviços contínuos para a sua realização.-----

1 - Designação do procedimento: "aquisição de serviços de diversos de manutenção de rede hidrográfica - desobstrução de açudes, retirada de árvores caídas, limpeza de margens de rios durante 2024".-----

2 - Tipo de contrato: Aquisição de Serviços.-----

3 - Adjudicação por lotes (art. 46-Aº): Não aplicável face ao valor e tipo de prestação.-----

4 - Preço Base:-----

4.1 - Valor: 73.500,00 euros.-----

4.2 - Fundamentação do valor: baseado em estimativa de custos com base em anteriores aquisições dos seguintes serviços nomeadamente estimativa de hora de aluguer de equipamentos diversos e mão de obra conforme tabela anexa.-----

5 - Prazo contratual: Serviços contínuos até 31 de dezembro de 2024.-----

6 - Tipo de procedimento: Consulta prévia.-----

7 - Fundamentação do recurso ao tipo de procedimento adotado: O recurso ao procedimento acima referido justifica-se por se tratar de um contrato com valor

inferior a 75,000,00 euros.-----

8 - Critério de adjudicação: de acordo com a alínea b), n.º1 do artigo 74.º do CCP (preço).-----

9 - Empresas a convidar:-----

- Canossa Serviços Agroflorestais;-----

- Adelino Samuel Dias da Naia;-----

- Fernando Fernandes Unipessoal.-----

10 - Fundamentação da empresa convidar: por se entender serem uma empresas que tem prestado com qualidade e em tempo útil serviços em anos anteriores e cujo limite financeiro no triénio não foi atingido.-----

- Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; ----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe; -----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite às entidades propostas na informação dos Serviços;-----

4. Designar o Júri do procedimento, nos termos do n.º 1 do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, com a composição proposta na informação dos Serviços;-----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, o chefe de divisão municipal, Engº Luis Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo.-----

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL: PAVIMENTAÇÃO DA TRAVESSIA DA COSTA, GUILHADESES: - Dos Serviços a informarem que para conhecimento e respetiva aprovação, remetem-se as peças de procedimento com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à adjudicação da empreitada de "PAVIMENTAÇÃO DA TRAVESSIA DA COSTA, GUILHADESES".-----

Com o projeto de execução em referência, pretende-se a pavimentação da plataforma do arruamento recentemente intervencionado.-----

Assim, em face do exposto, propõem que:-----

1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO DA TRAVESSIA DA COSTA, GUILHADESES-----

2. TIPO DE CONTRATO: Empreitada de Obra Pública;-----

3. PREÇO BASE: 27.700,00 euros, considerando o valor da estimativa orçamental apresentada pelo projetista com custos médios unitários do mercado, para prestações do mesmo tipo.-----

4. PRAZO CONTRATUAL: 60 dias;-----

5. TIPO DE PROCEDIMENTO A ADOTAR: Ajuste direto, nos termos da alínea d) do art.º 19º do CCP, à firma HABIMONÇÃO, Construções, Lda.-----

6. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO PROCEDIMENTO ADOTADO: O recurso ao procedimento acima referido justifica-se por se tratar de um contrato de empreitada com valor inferior a 30.000,00 euros.-----

7. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DAS EMPRESA(S): por se entender ser mais vantajoso convidar a empresa que se encontra a concluir os trabalhos na via e cujo respetivo limite financeiro no triénio não foi atingido;-----

8. GESTOR DO CONTRATO, NOS TERMOS DO Art.º 290.º-A DO CCP: Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo.-----

- Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade;-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; ----

2. Aprovar o presente projeto de execução e as peças do procedimento concursal relativas à empreitada referida em epígrafe; -----

3. Autorizar a abertura de procedimento de ajuste direto, de acordo com o definido na alínea d) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite à entidade proposta na informação dos Serviços;-----

4. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, o chefe de divisão municipal, Engº Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo.-----

PO 479-2023 - "EXPANSÃO DA REDE DE ECOVIAS DO ALTO MINHO - ECOVIA DE PAÇÔ A ERMELO | APROVAÇÃO DE MODIFICAÇÕES OBJETIVAS - TRABALHOS COMPLEMENTARES: -

Dos Serviços a informarem que no âmbito da empreitada referida em epígrafe, conforme solicitado superiormente, identificou-se a necessidade de proceder a algumas alterações de forma a melhorar o traçado previsto, nomeadamente com a colocação de eco mobiliário e ajustes ao piso previsto, a solicitação das Juntas de Freguesia e associações locais.-----

Identificou-se ainda a necessidade de colocar alguns portões na vedação das propriedades privadas ao longo do traçado.-----

Neste contexto, torna-se necessário proceder à aprovação dos respetivos trabalhos complementares, bem como de alguns trabalhos a menos, que resultam das modificações expostas e implicam o seguinte:-----

- Execução de trabalhos complementares de espécie não prevista no contrato no valor de 105.577,35 euros (S/IVA), que correspondem a 20.51% do valor do contrato;-----

- Trabalhos a menos no valor de 67.057,74 euros (S/IVA), que correspondem a 13,03% do valor do contrato;-----

Assim, tendo em atenção que o valor do contrato da empreitada é de 514.692,85 euros (S/IVA), o custo final da empreitada fica em 553.212,46 euros (S/IVA), que representa um acréscimo face ao valor contratual de 38.519,61 euros (S/IVA) (trinta e oito mil, quinhentos e dezanove euros e sessenta e um cêntimo), correspondente a +7,48 % do valor do contrato da empreitada.-----

Considera-se que a execução dos trabalhos complementares observa integralmente o disposto no artigo 370.º do CCP, nomeadamente na alínea a) e b) do n.º 2, assim como no n.º 4, pelo que podem ser ordenados pelo Município.-----

Pelo exposto, nos termos do disposto no artigo 370.º do CCP e seguintes, sugere-se o seguinte:-----

- Aprovação de trabalhos complementares de espécie não prevista no

contrato no valor de 105.577,35 euros (S/IVA);-----

- Aprovação de trabalhos a menos no valor de 67.057,74 euros (S/IVA);----

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 315.º do CCP, informam que é requerida a publicitação da presente modificação, no prazo de cinco dias após a sua concretização.-----

Junta-se em anexo o mapa de quantidades dos trabalhos complementares a aprovar, juntamente com os preços apresentados pelo adjudicatário, que fazem parte integrante da informação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o mapa de trabalhos complementares, nos termos do artigo 370º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, bem como o mapa de trabalhos a menos, nos termos do artigo 379º do mesmo Código, de acordo com a informação dos Serviços.-----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL –
CARTÃO MUNICIPAL DE FAMÍLIA NUMEROSA - PROCESSO 202435: -
Da Responsável do Serviço de Ação Social a informar o seguinte:-----

1. Para efeitos de cumprimento do disposto no n.º 4 do art.º 6º do Regulamento do Cartão Municipal de Família Numerosa, remete-se o pedido de cartão registado sob o n.º 202435;-----

2. Efetuada verificação do cumprimento das condições de acesso previstas no art.º 5º do supracitado regulamento, o agregado, constituído por 5 elementos (pai, mãe e três filhos/as), está em condições de ter acesso ao cartão municipal de família numerosa.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PLANO DE AÇÃO DO CONTRATO LOCAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CLDS 5G): - Da Responsável do Serviço de
Ação Social a informar o seguinte: -----

1. De acordo com o Despacho n.º 514/2024 de 18 de janeiro, o Município de Arcos de Valdevez é elegível para a apresentação de candidatura no âmbito do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS - 5G), prevista no Aviso PESSOAS-2024-12; -----

2. Sendo assim, e ao abrigo do disposto no art.º 15º da Portaria n.º 64/2021 de 17 de março, alterada pela Portaria n.º 428/2023 de 12 de dezembro, procedeu-se à elaboração do Plano de Ação do CLDS - 5G, o qual, de acordo com a mesma portaria deverá incluir ações enquadradas no Eixo3: Promoção da autonomia, envelhecimento ativo e longevidade e no Eixo 4: Desenvolvimento social, capacitação comunitária e intervenção em contextos de emergência social e de cenários de exceção; -----

3. Este plano, elaborado com base nas necessidades identificadas e nas diretrizes estratégicas do concelho, contempla ações destinadas à promoção da inclusão social e ao combate à pobreza, com foco nas populações mais vulneráveis, designadamente idosos e migrantes; -----

4. As medidas propostas estão em consonância com os objetivos traçados pelo Programa CLDS-5G e alinhadas com o Plano de Desenvolvimento Social de Arcos de Valdevez; -----

5. O Plano de Ação do CLDS 5G, foi submetido à apreciação do Conselho Local de Ação Social de Arcos de Valdevez, conforme estipulado no n.º 6 do artigo

15º da Portaria supracitada, tendo merecido parecer favorável por unanimidade; ---

6. Face ao exposto e dando cumprimento ao mencionado no artigo 16º da Portaria anteriormente referida, remete-se o Plano de Ação do CLDS - 5G, o qual, deverá ser colocado à aprovação da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente Plano de Ação do CLDS- 5G, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PEDIDO DE RENOVACÃO DE SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL – PROCESSO 34/2023: - Da Responsável do Serviço de Ação Social a informar o seguinte:-----

1. Remete-se à consideração o pedido de renovação do subsídio ao arrendamento registado com o nº 34/2023;-----

2. Efetuada verificação do cumprimento das condições de acesso previstas no art.º 4 do Regulamento Municipal do Subsídio ao Arrendamento Habitacional concluiu-se que o mesmo cumpre todos os requisitos de acesso à medida, pelo que se propõe:-----

a) A renovação do subsídio ao arrendamento habitacional, por mais 12 meses, cujo valor mensal, calculado de acordo com o previsto no art.º 5º do regulamento supracitado, é de 180,00euros;-----

b) Que, conforme previsto no nº 1 do art.º 12º do citado regulamento, o referido subsídio seja concedido a partir do mês seguinte ao da formalização escrita efetuada ao requerente, da deliberação de Câmara sobre o seu deferimento.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o presente pedido de renovação do subsídio, no valor mensal de 180,00 euros, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PEDIDO DE RENOVACÃO DE SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL - PROCESSO 35/2023: - Da Responsável do Serviço de Ação Social a informar o seguinte:-----

1. Remete-se à consideração o pedido de renovação do subsídio ao arrendamento registado com o nº 35/2023;-----

2. Efetuada verificação do cumprimento das condições de acesso previstas no art.º 4 do Regulamento Municipal do Subsídio ao Arrendamento Habitacional concluiu-se que o mesmo cumpre todos os requisitos de acesso à medida, pelo que se propõe:-----

a) A renovação do subsídio ao arrendamento habitacional, por mais 12 meses, cujo valor mensal, calculado de acordo com o previsto no art.º 5º do regulamento supracitado, é de 270,00 euros;-----

b) Que, conforme previsto no nº 1 do art.º 12º do citado regulamento, o referido subsídio seja concedido a partir do mês seguinte ao da formalização escrita efetuada ao requerente, da deliberação de Câmara sobre o seu deferimento.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o presente pedido de renovação do subsídio, no valor mensal de 270,00 euros, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PEDIDO DE RENOVACÃO DE SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL - PROCESSO 27/2023: - Da Responsável do Serviço da Ação Social a informar o seguinte:-----

1. Remete-se à consideração de V. Exa. o pedido de renovação do subsídio ao arrendamento registado com o nº 27/2023;-----

2. Efetuada verificação do cumprimento das condições de acesso previstas no art.º 4 do Regulamento Municipal do Subsídio ao Arrendamento Habitacional concluiu-se que o mesmo cumpre todos os requisitos de acesso à medida, pelo que se propõe:-----

a) A renovação do subsídio ao arrendamento habitacional, por mais 12 meses, cujo valor mensal, calculado de acordo com o previsto no art.º 5º do regulamento supracitado, é de 80,50 euros;-----

b) Que, conforme previsto no nº 1 do art.º 12º do citado regulamento, o referido subsídio seja concedido a partir do mês seguinte ao da formalização escrita efetuada ao requerente, da deliberação de Câmara sobre o seu deferimento.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o presente pedido de renovação do subsídio, no valor mensal de 80,50 euros, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PEDIDO DE SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL -
PROCESSO: 12/2024: - Da Responsável do Serviço de Ação Social a informar o seguinte:-----

1. Remete-se à consideração o pedido de subsídio ao arrendamento registado com o nº 12/2024.-----

2. Efetuada verificação do cumprimento das condições de acesso previstas no art.º 4 do Regulamento Municipal do Subsídio ao Arrendamento Habitacional concluiu-se que o mesmo cumpre todos os requisitos de acesso à medida, pelo que se propõe:-----

a) A atribuição do subsídio ao arrendamento habitacional, durante 12 meses, cujo valor mensal, calculado de acordo com o previsto no art.º 5º do regulamento supracitado, é de 160,00 euros;-----

b) Que, conforme previsto no nº 1 do art.º 12º do citado regulamento, o referido subsídio seja concedido a partir do mês seguinte ao da formalização escrita efetuada ao requerente, da deliberação de Câmara sobre o seu deferimento.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o presente pedido de atribuição do subsídio, no valor mensal de 160,00 euros, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PEDIDO DE SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL -
PROCESSO 13/2024: - Da Responsável do Serviço de Ação Social a informar o seguinte:-----

1. Remete-se à consideração o pedido de subsídio ao arrendamento registado com o nº 13/2024;-----

2. Efetuada verificação do cumprimento das condições de acesso previstas no art.º 4 do Regulamento Municipal do Subsídio ao Arrendamento Habitacional concluiu-se que o mesmo cumpre todos os requisitos de acesso à medida, pelo que se propõe:-----

a) A atribuição do subsídio ao arrendamento habitacional, durante 12 meses, cujo valor mensal, calculado de acordo com o previsto no art.º 5º do regulamento supracitado, é de 105,00 euros;-----

b) Que, conforme previsto no nº 1 do art.º 12º do citado regulamento, o referido subsídio seja concedido a partir do mês seguinte ao da formalização escrita efetuada ao requerente, da deliberação de Câmara sobre o seu deferimento.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o presente pedido de

atribuição do subsídio, no valor mensal de 105,00 euros, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PROPOSTA PARA CRIAÇÃO DE UM CENTRO LOCAL DE APOIO À INTEGRAÇÃO DE MIGRANTES (CLAIM): - Da Responsável do Serviço de Ação Social a remeter a seguinte informação:-----

“1. Em 2003, foi criada em Portugal, a Rede de Centros Locais de Apoio à Integração de Migrantes - CLAIM, com o objetivo de descentralizar os serviços de atendimento e apoio ao migrante;-----

2. Os CLAIM, são gabinetes que apoiam todo o processo de acolhimento e integração de migrantes, articulando com as diferentes entidades ou estruturas locais prestando, informação e apoio em diferentes áreas, tais como: regularização, nacionalidade, reagrupamento familiar, retorno voluntário, acesso à saúde e educação, acesso ao emprego, apoio social, etc.;-----

3. Atualmente a Rede está presente de norte a sul de Portugal continental e Ilhas, sendo constituída por cerca de 155 CLAIM que resultam de parcerias estabelecidas entre o Alto Comissariado para as Migrações (ACM, I.P.) e autarquias, instituições de ensino superior ou entidades da sociedade civil que, em cooperação, promovem um atendimento integrado;-----

4. A criação de um CLAIM no concelho de Arcos de Valdevez através da assinatura de Protocolo de Cooperação com o Alto Comissariado para as migrações, revela-se de grande importância e seria um passo significativo para uma melhor promoção e integração dos migrantes, reforçando o compromisso do município com a diversidade, inclusão e coesão social e dando cumprimento aos objetivos previstos no Plano de Desenvolvimento Social local;-----

5. Através da assinatura do referido Protocolo seria disponibilizado ao Município de Arcos de Valdevez o seguinte:-----

a) formação inicial e contínua, teórica e prática, do ou dos técnicos do Município que vierem a ser afetos ao CLAIM;-----

b) disponibilização de informação sobre regras gerais de atendimento, respostas padronizadas, bem como materiais informativos sobre recursos e medidas do ACM e de outros organismos públicos nas áreas da integração e migrações;-----

c) disponibilização do acesso, na vigência do Protocolo, a uma Base Dados de Registo diário de Atendimentos, comum a toda Rede CLAIM;-----

d) disponibilização, na vigência do presente Protocolo, de Sinalética identificativa da Rede CLAIM e Materiais informativos existentes;-----

6. O Município de Arcos de Valdevez, ao abrigo do mesmo Protocolo de cooperação ficaria com a obrigação de:-----

a) Implementar um Centro Local de Apoio à Integração de Migrantes, a funcionar em instalações por si disponibilizadas para o efeito;-----

b) garantir o desempenho das funções de acolhimento, informação e apoio aos cidadãos migrantes nas instalações do Centro Local de Apoio à Integração de Migrantes;-----

c) proceder à contratação ou à afetação de técnicos(s) com perfil adequado ao desempenho das funções;-----

d) assegurar a participação do técnico ou técnicos nas ações de formação desenvolvidas pelo ACM;-----

e) garantir que o técnico ou técnicos por si disponibilizados registam os

elementos caracterizadores de cada atendimento efetuado, no mês a que reporta, na Base de Dados de Atendimento CLAIM;-----

f) apresentar anualmente, até 31 de janeiro, um Plano de Atividades;-----

g) apresentar anualmente, até 15 de janeiro, um Relatório de Atividades;-----

7. Face ao exposto propõe-se a criação, no Município de Arcos de Valdevez, de um Centro Local de Apoio à Integração de Migrantes (CLAIM), mediante a assinatura de Protocolo de Cooperação com o Alto Comissariado para as Migrações, conforme minuta que junto se anexa.”-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de criação de um Centro Local de Apoio à Integração de Migrantes, bem como a minuta do protocolo de cooperação a celebrar para o efeito, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.-----

PLANO MUNICIPAL DO IDOSO 2024/2025: - Da Responsável do Serviço de Ação Social, a remeter a seguinte informação:-----

“1. Como é do conhecimento de V. Exa. na reunião plenária realizada no passado dia 24 de maio, o Conselho Local de Ação Social de Arcos de Valdevez, deu parecer favorável ao Plano Municipal Sénior 2024/2025;-----

2. Este documento, que constitui um instrumento de planeamento fundamental para a promoção da qualidade de vida e bem-estar da população idosa do concelho, encontra-se estruturado em quatro eixos fundamentais:-----

a) Eixo1 - Saúde e Bem-Estar - integra atividades promotoras do convívio, lazer, prática de exercício físico e outras;-----

b) Eixo2 - Segurança e Conforto Habitacional - integra atividades direcionadas para a melhoria do conforto e segurança habitacional, tais como pequenas obras e eliminação de barreiras arquitetónicas;-----

c) Eixo 3 - Respostas e Serviços - integra atividades promotoras de serviços e respostas sociais que respondam às necessidades dos idosos, designadamente o alargamento das vagas em Estrutura Residencial;-----

d) Eixo 4 - Acessibilidades e Mobilidade - integra atividades promotoras da mobilidade dos idosos no espaço público;-----

3. Face ao exposto, remete-se em anexo o citado Plano Municipal do Idoso 2024/2025, colocando à consideração de V. Exa. a sua apreciação e aprovação pela Exma. Câmara.”-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de Plano Municipal do Idoso 2024/2025.-----

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO: - Dos Serviços de Ação Social a informarem que considerando as reuniões com as entidades envolvidas, com vista à descentralização da consulta para pessoas com comportamentos aditivos e dependências do Centro de Respostas Integradas (CRI) de Viana do Castelo, para o concelho de Arcos de Valdevez e, tendo em conta que foi aprovado pelo conselho de administração do CRI, solicitam a aprovação do Protocolo de Colaboração para posterior apresentação em sede de reunião de Câmara.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta de protocolo, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.-----

PEDIDO DE APOIO PARA O ATL EM TEMPO DE FÉRIAS ESCOLARES: - Do Centro Recreativo e Cultural de Távora, a comunicar que

o ATL do Centro Recreativo e Cultural de Távora vai prosseguir, a pedido de um conjunto de pais, a sua atividade no decorrer dos meses de férias escolares.-----

Desta forma procura responder a uma real necessidade de ocupação de tempos livres com acompanhamento, na região sudoeste do concelho, tendo um conjunto de atividades já programadas para este período.-----

Nesse enquadramento, solicita apoio financeiro para a gestão do mesmo tendo em conta o número de inscritos, que ronda aproximadamente as 33 crianças, neste período, de forma a não onerar tanto o CRC Távora e os encarregados de educação.-----

A Responsável do Serviço de Educação informa o seguinte:-----

“1. O Centro Recreativo e Cultural de Távora Santa Maria, está a solicitar um apoio financeiro para garantir o funcionamento das atividades no período de férias escolares (julho, agosto e meados de setembro), de 20 alunos inscritos nas mesmas e que frequentam a EB de Távora;-----

2. Efetivamente, de acordo com a informação da referida escola, nesta última semana, inscreveram-se nas atividades mais 8 alunos, sendo que, no momento, o número total de inscritos é de 28;-----

3. Ora, de acordo com os valores atribuídos ao abrigo do protocolo de colaboração assinado com a mesma entidade, para o ano letivo 2023/2024 e que terminou no final de junho, (20 euros por aluno/mês), resultaria num total de 660,00 euros mensais, a atribuir ao Centro Recreativo e Cultural de Távora Santa Maria.”-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto de 660,00 euros mensais, o qual poderá ser atualizado em função do número de alunos inscritos, a formalizar por protocolo de colaboração, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.-----

CONCURSO PÚBLICO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA A DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL - ASSISTENTES OPERACIONAIS PARA ESCOLAS - SETEMBRO A DEZEMBRO 2024: -

Dos Serviços a solicitarem autorização para abertura de um procedimento tendo em vista assegurar o recrutamento e a seleção de recursos humanos para a Divisão de Desenvolvimento Sociocultural, na forma de Assistentes Operacionais para as Escolas municipais.-----

Nesse sentido informam que:-----

a) Existe necessidade de assegurar 20 recursos humanos a integrar na Divisão de Desenvolvimento Sociocultural, para apoio operacional em equipamentos escolares; o trabalho será desenvolvido entre 1 de setembro e 31 de dezembro de 2024. Pelo exposto, propõe-se que o fornecimento seja feito por Concurso Público;-----

b) Solicitam a informação de cabimento orçamental pela área financeira.---

c) O preço base para o presente procedimento seja fixado em 130.800,00 Euros, acrescido de Iva à taxa legal em vigor.-----

d) O prazo contratual seja fixado num máximo de 120 dias.-----

e) Os Encargos Estimados são todos para o Ano 2024.-----

f) Remetem ainda, para conhecimento e respetiva aprovação, de acordo com

o solicitado superiormente, os elementos necessários à abertura do presente procedimento.-----

Assim e face ao exposto:-----

1. Solicitam que o Júri seja formado pelos membros efetivos Nuno Miguel Sousa Ribeiro Soares, Isabel Maria Alves Afonso e Manuel Gaspar Soares Cerqueira, e os suplentes Cláudia Maria Neves Guimarães e Faustino Gomes Soares;-----

2. Como Gestor do Contrato, nos termos do art.º 290.º-A do CCP, designam Nuno Miguel Sousa Ribeiro Soares.-----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:**-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; ----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe; -----

3. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, sem publicação no JOUE, de acordo com o definido na alínea b) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação; -----

4. Designar o Júri do procedimento, nos termos do nº 1 do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, com a composição proposta na informação dos Serviços;-----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, o chefe de divisão municipal, Dr. Nuno Miguel Sousa Ribeiro Soares.-----

PEDIDO DE REVISÃO DO CÁLCULO DA RENDA: - Da Responsável do Serviço de Ação Social, a informar o seguinte:-----

1. A requerente, residente na Unidade Habitacional de Souto e vem solicitar uma avaliação da renda em virtude do seu marido se encontrar com um grau de incapacidade de 60%, conforme documento multiusos que anexou;-----

2. Em face do exposto e considerando que, conforme prevê a alínea b) do nº 1 do art.º 23º da Lei 81/2014 de 19 de dezembro, alterada pela Lei 32/2016 de 24 de agosto, há lugar à revisão da renda a pedido do arrendatário em caso de superveniência de situações de incapacidade igual ou superior a 60%, procedeu-se à respetiva reavaliação do valor da renda em função do rendimento mensal corrigido do agregado familiar, propondo-se:-----

a) que a renda a pagar pela arrendatária, seja no valor de 170,77 euros (cento e setenta euros e setenta e sete cêntimos), sendo devida no mês subsequente ao da data da receção, pela arrendatária, da comunicação do novo valor (nº 6 do art.º 23 da Lei 81/2014 de 19 de dezembro, alterada pela Lei 32/2016 de 24 de agosto).-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, fixar em 170,77 euros o valor da nova renda a pagar pela arrendatária, nos termos das referidas disposições legais, e de acordo com a informação dos Serviços. -----

LICENCIAMENTOS: - Foram presentes os seguintes pedidos respeitantes a:-----

PROCESSO Nº 237/2001 – P-OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO: - De Manuel Esteves da Cunha, NIF 195583930, a solicitar aprovação de alterações ao


Alvará de Autorização de Loteamento Nº 01/2005, sito no lugar de Ribeirinho, na união de freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada.-----

Os Serviços Técnicos informam o seguinte:-----

“Antecedentes:-----

- Alvará de obras de loteamento nº01/2005.-----


A pretensão requerida tem por base projeto de alterações ao alvará de loteamento 01/2005, relativo à constituição de 34 lotes, para habitação unifamiliar, no lugar do Ribeirinho, na união de freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada.-----

As alterações propostas, segundo o técnico projetista, são de ordem formal e não têm implicações nas áreas de implantação ou de construção, no nº de lotes ou no nº de fogos. Caracterizam-se pela alteração, quer da cota de soleira das edificações, quer à forma e ao tipo de revestimentos da fachada e dos muros de vedação dos lotes constituídos relativamente à via pública. Tais alterações não se ficam pelo lote nº 3, é proposta a sua extensão aos demais lotes que constituem as bandas em apreço (lotes 1 a 10).-----

Tal proposta, apesar de poder não vir a ter qualquer impacto ao nível dos indicadores e dos parâmetros urbanísticos do alvará de loteamento e até, para efeitos de enquadramento ao PU, é relevante ao nível da inserção urbana e da expressão formal e volumétrica do conjunto projetado - moradias em banda.-----

Não menos relevante, é o facto das alterações, por iniciativa do proprietário do lote nº 3, terem sido motivadas, aparentemente, pelo facto do edifício que foi construído no referido lote, ao abrigo do alvará de obras nº 19/2008, não ter observado as condições fixadas nesse mesmo alvará e, por conseguinte, no alvará de loteamento.-----

Sobre tal situação, o técnico projetista nada refere, assim como, da existência de outras habitações já edificadas nas bandas por ele referenciadas (lotes 1 a 10).-----

Pelo exposto, para efeitos de adequada análise e enquadramento, o conteúdo instrutório da pretensão deverá ser complementado com informação atualizada sobre o estado de execução do loteamento, nomeadamente, do arruamento de acesso e demais habitações aí edificadas, independentemente da condição em que se encontram. Tal informação deverá conter os necessários elementos escritos e desenhados para o efeito, entre outros, perfis longitudinais e transversais que reproduzam rigorosamente o conjunto edificado e a edificar, incluindo os correspondentes muros de vedação dos lotes relativamente à via pública.-----

Tal como se apresenta, a pretensão não reúne condições de aprovação (alínea a) do nº 1 e nº 4 do DL 555/99, de 16 de dezembro, com alterações posteriores).”-----

Quanto a esta informação o interessado não apresentou alegações no prazo concedido para o efeito.-----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação desfavorável dos serviços, relativamente ao projeto de alteração da operação de loteamento n.º 01/2005, uma vez que o projeto apresentado não demonstra a conformidade com as disposições e parâmetros urbanísticos definidos no Plano de Urbanização da sede do concelho, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido do indeferimento do pedido, nos termos do disposto no art.º 24.º do Decreto-Lei n.º

555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, concedendo o prazo de 15 dias, para o exercício do direito à audiência prévia, conforme o previsto no art.º 120.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adotar o seguinte projeto de decisão:-----

“Indeferir o presente projeto de alteração da operação de loteamento em referência, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 24º do RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, uma vez que o projeto apresentado não demonstra a conformidade com as disposições e parâmetros urbanísticos definidos no Plano de Urbanização da sede do concelho, de acordo com a informação dos Serviços.-----

Mais foi deliberado proceder à audiência prévia escrita do requerente, nos termos dos artigos 120º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, concedendo-lhe para o efeito um prazo de 15 dias.-----

PROCESSO N.º 4/2005 – P-OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO: - De IMOVALDEVEZINTER – Sociedade de Gestão Imobiliária, Lda., a solicitar a receção definitiva de obras de urbanização, bem como a liberação da caução prestada, referente à operação de loteamento, sita em Prova – Paçô.-----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos serviços, entende que o pedido de receção definitiva, das obras de urbanização relativas à alteração ao loteamento - Lote 1, reúne as condições de deferimento, pela Câmara Municipal, havendo lugar à libertação do remanescente da caução inicialmente apresentada, nos termos do art.º 87.º e n.º 5 do art.º 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o presente pedido de receção definitiva das obras de urbanização, bem como autorizar a liberação do remanescente da caução apresentada, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PROPRIEDADE HORIZONTAL – OP-PHZ 3/2024: - Da AKRA INVEST, LDA., com sede na Rua 1º de Maio, n.º 167, Prozelo, deste concelho, NIF 510700136, a requer certidão da constituição do regime de propriedade horizontal, relativa a edifício construído ao abrigo do alvará de construção n.º125/2022, no Lote 47 do Loteamento de Valverde, UF de Arcos Salvador, Vila Fonche e Parada.-----

Os Serviços informam o seguinte:-----

Pretende o requerente a constituição do regime de propriedade horizontal, relativa a edifício multifamiliar, edificado ao abrigo do alvará de construção n.º125/2022 - Processo n.º100/2021, no lugar de Valverde, UF de Arcos Salvador, Vila Fonche e Parada. -----

Os elementos que instruem a pretensão demonstram que estão reunidas as condições necessárias à constituição do regime de Propriedade Horizontal nos termos do disposto nos art.º(s) 1414 e seguintes do Código Civil. -----

Pelo exposto, não vemos inconvenientes quanto ao deferimento da pretensão.-----

Pela Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos serviços, entende que o pedido de certificação, em como o edifício satisfaz os requisitos legais para a sua constituição em regime de propriedade horizontal, pode

ser deferido pela Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 1417.º do Código Civil e art.º 66.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e suas alterações. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a constituição do regime da propriedade horizontal, nos termos do disposto nos artigos 1414º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, e artigo 66º do RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, e de acordo com a informação dos Serviços.-----

PROPRIEDADE HORIZONTAL – OP-PHZ 2/2024: - De Eunice Maria pereira Silva, residente no Caminho da Gândara, cx 435, Bouça, Couto, deste concelho, NIF 199313067, a requer certidão da constituição do regime de propriedade horizontal, relativa a edifício construído ao abrigo do alvará de construção nº 35/2024, na Rua Dr. Félix Alves pereira, nesta vila.-----

Os Serviços informam o seguinte:-----

Pretende o requerente alteração ao regime de propriedade horizontal, relativa a edifício multifuncional, edificado ao abrigo dos alvarás de construção nº 207/2001 e nº35/2024 - Processo nº108/2022, na rua Dr.º Félix Alves Pereira, UF de Arcos Salvador, Vila Fonche e Parada. -----

A alteração proposta resulta da alteração de função da Fracção Autónoma “F”, de serviços/comércio para habitação. -----

Os elementos que instruem a pretensão demonstram que estão reunidas as condições necessárias à constituição do regime de Propriedade Horizontal (alteração) nos termos do disposto nos art.º(s) 1414 e seguintes do Código Civil. ---

Pelo exposto, não vemos inconvenientes quanto ao deferimento da pretensão.-----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos serviços, entende que o pedido de certificação, em como o edifício satisfaz os requisitos legais para a sua constituição em regime de propriedade horizontal, pode ser deferido pela Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 1417.º do Código Civil e art.º 66.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e suas alterações. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a constituição do regime da propriedade horizontal, nos termos do disposto nos artigos 1414º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, e artigo 66º do RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, e de acordo com a informação dos Serviços.-----

PROPRIEDADE HORIZONTAL – OP-PHZ 4/2024: - De José Manuel Barros Costa, residente na Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, 67, Ponte da Barca, NIF 204512395, a requer certidão da constituição do regime de propriedade horizontal, relativa a edifício construído ao abrigo do alvará de alteração nº 279/2001, na Rua Cerqueira Gomes, nesta vila.-----

Os Serviços informam o seguinte:-----

Pretende o requerente alteração à propriedade horizontal, relativa a edifício multifuncional, edificado ao abrigo dos alvarás de construção nº 279/2001 - Processo nº 91/2021, na Rua Cerqueira Gomes, UF de Arcos S. Paio e Giela. -----

Os elementos que instruem a pretensão demonstram que estão reunidas as condições necessárias à constituição do regime de Propriedade Horizontal nos

termos do disposto nos art.º(s) 1414 e seguintes do Código Civil. -----

Pelo exposto, não vemos inconvenientes quanto ao deferimento da pretensão.-----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos serviços, entende que o pedido de certificação, em como o edifício satisfaz os requisitos legais para a sua constituição em regime de propriedade horizontal, pode ser deferido pela Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 1417.º do Código Civil e art.º 66.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e suas alterações. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a constituição do regime da propriedade horizontal, nos termos do disposto nos artigos 1414º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, e artigo 66º do RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, e de acordo com a informação dos Serviços.-----

PROPOSTA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO DO PARQUE EMPRESARIAL DO ALTO DA PROVA - PAÇÔ: - Dos Serviços a apresentarem a proposta da operação urbanística, de iniciativa municipal, para a construção do Parque Empresarial do Alto da Prova, na freguesia de Paçô, visando a constituição de 17 lotes destinados a instalação de edificações com funções de comércio, serviço, indústria e armazenagem:-----

Ao nível do PDM trata-se de uma zona/prédio que integra o solo urbano, encontrando-se o projeto de loteamento conformado com as disposições do regulamento a considerar para o efeito. -----

No que às condicionantes diz respeito, face à confrontação do prédio com a EN202-1, carece de parecer prévio a emitir pela entidade com tutela, situação, de resto, em fase de concertação com o município, com vista à emissão do correspondente parecer final.-----

Apesar de estarmos perante uma operação urbanística promovida pela administração pública, e por isso, isenta de controlo prévio, nos termos do art.º 7.º do RJUE, impõe o nº 5 do mesmo artigo que seja sujeita a discussão pública, nos termos estabelecidos no art.º77.º do DL 380/99, de 22 de setembro. -----

Nestes propõe-se a aprovação da referida operação de loteamento por parte da Câmara Municipal, com vista à abertura do correspondente procedimento de discussão pública.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento de discussão pública da presente proposta de operação de loteamento, nos termos do nº 5 do artigo 7º do RJUE, e de acordo com a informação dos Serviços, fixando os períodos de anúncio e duração da discussão, respetivamente, em 8 e 15 dias. -----

EXPEDIENTE: - Da Juventude Associada de Rio de Moinhos, a solicitar apoio económico para proporcionar o transporte ao Encontro Nacional de Freguesias Rio de Moinhos, que teve lugar em Aljustrel nos dias 28, 29 e 30 de junho.-----

O Serviço de Desporto, Juventude e Associativismo informa que a referida Associação vem pelo presente solicitar um apoio financeiro no valor de 2.900,00 euros, para fazer face às despesas com a deslocação ao Encontro Nacional de Rio de Moinhos, em Aljustrel nos dias 28, 29 e 30 de junho. O valor apresentado é

referente ao seguinte:-----

Aluguer de autocarro à empresa AVIC no valor de 1.800,00 euros; aluguer de carrinha de 9 lugares à empresa Fernandes & Cardoso, Lda., no valor de 1.100,00 euros.-----

A Vereadora do Pelouro informa que, após reunião com a respetiva associação e análise do orçamento, propõe que se atribua um apoio de 2.900,00 euros para apoio à deslocação ao Encontro Nacional de Freguesias de Rio de Moinhos.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto de 2.900,00 euros.-----

- Do Rancho Folclórico Estrela do Norte de Gondoriz, a solicitar apoio económico para a realização do seu X Festival de Folclore.-----

O Serviço de Desporto, Juventude e Associativismo informa que o referido Rancho solicita um apoio financeiro no valor de 500,00 euros, para fazer face às despesas com a organização do X Festival Folclórico, no próximo dia 20 de julho.--

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto de 500,00 euros.-----

- Do Centro Paroquial e Social de Rio Frio, a solicitar pedido de apoio para melhoria da eficiência energética do edifício, aumento da potência elétrica, melhorar o serviço de tratamento de águas residuais e realização de obras de conservação e restauro do edifício.-----

Mais informam que o Centro Paroquial e Social investiu e continua a investir, cerca de 150.000,00 euros (cento e cinquenta mil euros), na certeza que assim ficarão mais bem servidos os utentes/clientes a quem prestam auxílio.-----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio de 50.000,00 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto de 50.000,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.-----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INCENTIVOS À HABITAÇÃO PARA JOVENS EM ARCOS DE VALDEVEZ: - Dos Serviços a informarem o seguinte:-----

1. A requerente **Leticia Martins Florêncio**, NIF 254660827, solteira, residente no Recanto da Tomada, 84, União de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada, 4970-761 Arcos de Valdevez, requereu a esta Câmara Municipal o reconhecimento do benefício da isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), pela aquisição de imóvel destinado a habitação própria e permanente, ao abrigo do nº 2 artigo 3º, das normas do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivos à Habitação em Arcos de Valdevez, aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez, em 3 de setembro de 2021, e publicado sob o Edital nº 921/2021, no Diário da República, 2ª Série, nº 203, de 19 de outubro de 2021.-----

2. A requerente apresenta o seu pedido nos termos gerais do Regulamento, apresenta fotocópia da celebração da escritura de aquisição do imóvel (Compra e Venda e Mútuo com Hipoteca e Termo de Autenticação) autenticação elaborada por Telmo Machado, Advogado, titular da Cédula Profissional nº 59487P, com NIF 261400380, sito na Praça Dr. António Lacerda, 14 em Ponte da Barca, juntando,

para o efeito, elementos relativos à sua situação pessoal.-----

3. Relativamente à verificação dos pressupostos objetivos e subjetivos e às condições gerais de acesso definidos regulamentarmente, informam o seguinte:-----

Relativamente a este benefício fiscal entendem que os pressupostos estão preenchidos uma vez que:-----

i) Trata-se de uma aquisição efetuada por uma jovem, de prédio misto, composto por casa de rés-do-chão e 1º Andar, para habitação, com rossios e duas leiras de cultivo, denominado por Tomada, sito em Tomada, União de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada, em Arcos de Valdevez, e cujo prédio urbano está inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 1879, e destinado exclusivamente a habitação própria e permanente da mesma;-----

ii) Trata-se de uma jovem, para os efeitos definidos no artigo 4º do referido regulamento, de 30 anos de idade, isto é com idade superior a 18 anos e inferior a 40 anos de idade;-----

iii) Apresentou todos os documentos exigidos no artigo 7º do Regulamento para poder beneficiar da isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre Imóvel (IMI), nos termos do referido Regulamento.-----

A - Isenção de IMI:-----

No que respeita à isenção de IMI, de referir que a requerente é proprietária de imóvel para habitação própria e permanente, conforme documentos juntos, e já mencionados no ponto 2 e alínea i), comprovativo da titularidade do imóvel, pelo que reúne os requisitos legais para beneficiar de tal isenção.-----

Deste modo só depois do averbamento da morada fiscal para o tal imóvel o mesmo está em condições de lhe ver reconhecida tal isenção.-----

- Devidamente apreciado o pedido e a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com o disposto no artigo 10º do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivo Fiscal à Aquisição de Habitação no concelho de Arcos de Valdevez, reconhecer o direito ao seguinte benefício, com fundamento no nº 3 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação:-----

Reconhecer *à priori* o direito ao incentivo da isenção total do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, respeitante ao prédio urbano inscrito na matriz de Arcos de Valdevez (Salvador) Vila Fonche e Parada, sob o artigo 1879, pela aquisição de imóvel para habitação própria e permanente da requerente, o qual se concretizará com o averbamento na matriz predial do imóvel a favor da requerente.-----

RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO - PF 954/2024 - DESENVOLVIMENTO DO MASTERPLAN PARA A QUINTA CIÊNCIA VIVA DAS PLANTAS E DOS AROMAS DE ARCOS DE VALDEVEZ: - Dos Serviços a remeterem o relatório final do procedimento referido em epígrafe, para efeitos de decisão de adjudicação à empresa concorrente Nuno Valentim, Arquitetura e Reabilitação, Lda., pelo valor de 19.800,00 euros, mais IVA.-----

Remetem ainda a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição de serviços referida em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente relatório final.-----


Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos.-----


PROJETO DE DECISÃO FINAL E MINUTA DO CONTRATO - PF 965/2024 - EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE REPARAÇÕES EM SISTEMAS DE REGA URBANA E PICHELARIA EM INFRAESTRUTURAS MUNICIPAIS: - Dos Serviços a remeterem o projeto de decisão final do procedimento referido em epígrafe, para efeitos de decisão de adjudicação à empresa concorrente Arcosvez – Hidráulica & Eletromecânica, Lda., pelo valor de 73.500,00 euros, mais IVA.-----

Remetem ainda a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição de serviços referida em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente projeto de decisão final.-----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos.-----

PROJETO DE DECISÃO FINAL E MINUTA DO CONTRATO - PF 971/2024 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE UM ENGENHEIRO(A) ELETROTÉCNICO(A) PARA A DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS DE GESTÃO - SERVIÇO DE ENERGIA: - Dos Serviços a remeterem o projeto de decisão final do procedimento referido em epígrafe, para efeitos de decisão de adjudicação ao concorrente Tiago Caldas Gomes, pelo valor de 19.950,00 euros, mais IVA.-----

Remetem ainda a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição de serviços referida em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente projeto de decisão final.-----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos.-----

PROJETO DE DECISÃO FINAL E MINUTA DO CONTRATO - PF 962/2024 - AQUISIÇÃO DE CONTENTORES DE SUPERFÍCIE PARA RECOLHA SELETIVA DE BIORESÍDUOS ALIMENTARES E VERDES: - Dos Serviços a remeterem o projeto de decisão final do procedimento referido em epígrafe, para efeitos de decisão de adjudicação à empresa concorrente Contenur Portugal, S.A., pelo valor de 29.495,00 euros, mais IVA. -----

Remetem ainda a respetiva minuta do contrato, para aprovação. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição de serviços referida em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente projeto de decisão final. -----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos. -----

RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO - PF 934/2024 - LIMPEZA DE ESPAÇOS DA SECCÃO DE LOGÍSTICA E GESTÃO OPERACIONAL: - Dos Serviços a remeterem o projeto de decisão final do procedimento referido em epígrafe, para efeitos de decisão de adjudicação à empresa concorrente Higireal – Serviços de Limpeza, Lda., pelo valor de 10.800,00 euros, mais IVA.-----

Remetem ainda a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição de serviços referida em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente relatório final.-----

RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO - PF 950/2024 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA INSTALAÇÕES MECÂNICAS PARA EDIFÍCIOS MUNICIPAIS: - Dos Serviços a remeterem o projeto de decisão final do procedimento referido em epígrafe, para efeitos de decisão de adjudicação à empresa concorrente OMNINSTAL ELETRICIDADE, S.A., pelo valor de 79.427,84 euros, mais IVA.-----

Remetem ainda a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição de serviços referida em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente relatório final.-----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos.-----

RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO - PF 968/2024 - CONCEÇÃO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E PRODUÇÃO EXECUTIVA DO EVENTO "RECONTRO DE VALDEVEZ 2024": - Dos Serviços a remeterem, para efeitos de decisão de adjudicação, o Relatório Final de Análise das Propostas do procedimento referido em assunto, no qual se propõe a adjudicação ao concorrente Conteúdos Mágicos – Gestão e Produção de Eventos Culturais, Lda., pelo valor de 59.595,00 euros.-----

Remetem ainda a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição de serviços em referência ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente relatório final do Júri.-----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos.-----

PROJETO DE DECISÃO FINAL - PF 976/2024 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS DA PRAIA DO PONTILHÃO DA VALETA E ZONA ENVOLVENTE, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS SANITÁRIOS DE APOIO À PRAIA, DA VIA E ESPAÇO ENVOLVENTE DESDE A PONTE DO TOURAL ATÉ À PONTE ENTRE DNA-RIVA - ÉPOCA BALNEAR 2024: - Dos Serviços a remeterem, para efeitos de decisão de adjudicação, o Projeto de Decisão Final do procedimento referido em assunto, no qual se propõe a adjudicação ao concorrente Limpoarcs, Unipessoal Lda., pelo valor de 8.900,00 euros, mais IVA.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição de serviços em referência ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente projeto de decisão final.-----

PROJETO DE DECISÃO FINAL E MINUTA DO CONTRATO - PF 975/2024 - REPARAÇÕES VÁRIAS DE PICHELARIA NO ESTÁDIO MUNICIPAL E PISCINA MUNICIPAL: - Dos Serviços a remeterem, para efeitos de decisão de adjudicação, o Projeto de Decisão Final do procedimento referido em assunto, no qual propõe a adjudicação ao concorrente Tecnovez – Estudos e Empreitadas Técnicas, Lda., pelo valor de 11.904,39 euros, mais IVA.-

Remetem ainda a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição de serviços em referência ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente projeto de decisão final.-----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos.-----

PROJETO DE DECISÃO FINAL E MINUTA DO CONTRATO - PF 970/2024 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE DIVERSAS ESTRUTURAS DE SERRALHARIA/METALOMECÂNICA PARA EQUIPAMENTOS E ATIVIDADES DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL: - Dos Serviços a remeterem, para efeitos de decisão de adjudicação, o Projeto de Decisão Final do procedimento referido em assunto, no qual propõe a adjudicação ao concorrente Coelho Torres & Filhos – Serralharia, Lda., pelo valor de 57.626,00 mais IVA. -----

Remetem ainda a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição de serviços em referência ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente projeto de decisão final. -----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos. -----

SEGUNDO PROCEDIMENTO DE ALIENAÇÃO DE LOTES DE TERRENO NOS PARQUES EMPRESARIAIS DE ARCOS DE VALDEVEZ – RELATÓRIO PRELIMINAR DE AVALIAÇÃO: - Dos Serviços a remeterem o relatório preliminar da Comissão de Análise do segundo procedimento de alienação de lotes de terreno nos Parques Empresariais de Arcos de Valdevez, no qual conclui:-----

Considerando o exposto e nos termos do artigo 7º do regulamento, propõem:-----

- a) Que as candidaturas nº 1 e nº 4 sejam consideradas elegíveis para adjudicação dos lotes nº 35 e 36, do Parque Empresarial de Paçô;-----
- b) Que a candidatura nº 6 seja considerada elegível para adjudicação do lote nº 34, do Parque Empresarial de Paçô;-----
- c) Que a candidatura nº 5 seja considerada elegível para adjudicação do lote nº 33, do Parque Empresarial de Paçô;-----
- d) Que a candidatura nº 13 seja considerada não elegível;-----
- e) Que se proceda à audiência prévia dos interessados, nos termos do artigo 121º do Código do Procedimento Administrativo, sobre o presente projeto de decisão, concedendo para o efeito um prazo de 10 dias úteis.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente relatório preliminar da Comissão de Análise das candidaturas, e com base nas conclusões do mesmo:-----

1 – Considerar as candidaturas nº 1 e nº 4 elegíveis para efeitos de adjudicação dos lotes nº 35 e 36, do Parque Empresarial de Paçô;-----

2 - Que a candidatura nº 6 seja considerada elegível para adjudicação do lote nº 34, do Parque Empresarial de Paçô;-----

3 - Que a candidatura nº 5 seja considerada elegível para adjudicação do lote nº 33, do Parque Empresarial de Paçô;-----

4 – Não considerar elegível a candidatura nº 13; seja considerada não elegível;-----

5 – Proceder à audiência prévia dos interessados, nos termos do artigo 121º do Código do Procedimento Administrativo, sobre o presente projeto de decisão, concedendo para o efeito um prazo de 10 dias úteis.-----

PF 663/2021- IMPLEMENTAÇÃO DO MODELO DE RECOLHA CADASTRAL, CONTROLO DE QUALIDADE, ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO, NO ÂMBITO DO PROJETO SISTEMA DE INFORMAÇÃO CADASTRAL SIMPLIFICADA – LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO: - Da LRB - Investimentos e Consultoria, Lda., adjudicatária da aquisição de serviços em referência, a solicitar a devolução do depósito bancário no valor de 13.000,00 euros realizado no dia 10 de janeiro de 2021, no âmbito do procedimento "PF 663/2021- Implementação do Modelo de Recolha Cadastral, Controlo de Qualidade, Acompanhamento e Elaboração do Plano de Comunicação, no Âmbito do Projeto Sistema de Informação Cadastral Simplificada", sob forma de caução.-----

A gestora do procedimento confirma a prestação da totalidade dos serviços a que respeita o contrato celebrado com a empresa LRB, para a implementação do Balcão Buppi no Município.-----

O responsável da área financeira informa que considerando o teor da informação que antecede e para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 295.º de CCP, na sua atual redação, deve o presente pedido de liberação da caução ser submetido à apreciação da Câmara, para efeitos de deliberação de deferimento.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a liberação da caução, nos termos do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos, e de acordo com a informação dos Serviços.-----

ARREMATACÃO DE IMÓVEL QUE FUNCIONOU COMO ESCOLA BÁSICA DE PAÇO - ABOIM DAS CHOÇAS - ALTERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO: - Do Chefe da Divisão Administrativa e Financeira a informar que na sequência da deliberação camarária de 15 de fevereiro de 2024, foi realizada no dia 19 de junho, findo, a Hasta Pública, por licitação verbal, para a alienação de sete edifícios do Município, que funcionaram como escolas básicas, tendo os imóveis arrematados sido objeto de adjudicação pela Câmara Municipal, na sua reunião de 20 de junho, findo.-----

De acordo com as condições gerais de alienação, os edifícios incluídos na Hasta Pública teriam, necessariamente, de ser destinados, pelos adquirentes dos mesmos, a habitação e/ou instalação de atividades económicas, designadamente, alojamento turístico, restauração e bebidas, animação turística e comércio ou serviços.-----

No ato da arrematação, a licitante da verba 7 - Prédio em Paço - Aboim das Choças, Vitória Arantes Soares, deu indicação que a finalidade para o imóvel arrematado era a habitação própria e permanente da interessada e do seu unido de facto, Tony Humberto Lopes de Amorim, solicitando a alteração do uso do imóvel, que atualmente é serviços, de modo a poder, eventualmente, recorrer a financiamento bancário para a aquisição do imóvel.-----

No sentido de possibilitar a realização da escritura de compra e venda e alteração do uso do imóvel, solicita-se que a Câmara Municipal, em conformidade



com as condições gerais de venda que serviram de base à Hasta Pública, aprove a respetiva alteração de utilização do imóvel para habitação, bem como a retificação das áreas coberta e descoberta do prédio, respetivamente de 172 m² e 247 m², para 194 m² e 1025 m², em conformidade com o levantamento topográfico efetuado pelos Serviços Municipais.-----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a alteração da utilização do imóvel para habitação, em consonância com o fim proposto para a mesma nas condições gerais de alienação definidas para a Hasta Pública.**-----

Mais foi deliberado promover a retificação das áreas do prédio, em termos de matriz e de registo predial, em conformidade com o levantamento topográfico efetuado pelos Serviços.-----

PF 947/2024 - SELEÇÃO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE VIATURA RSU EM REGIME DE LEASING
REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE
PROCEDIMENTO E EVENTUAIS ATOS SUBSEQUENTES: - Dos Serviços
a informarem o seguinte:-----

“Na reunião do executivo municipal, realizada em 04 de abril de 2024, foi autorizada a abertura de um concurso público com publicidade internacional através de publicação de anúncio no JOUE - Jornal Oficial da União Europeia, para a escolha de uma viatura de recolha de resíduos sólidos urbanos, com um valor indicativo de € 270.000,00, a que acresce IVA. -----

O anúncio em Diário da República foi publicado em 17 de abril de 2024 constando do aludido anúncio, no seu n.º. 2 - JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA "O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado no Jornal Oficial da União Europeia? Sim." O processo de publicação nacional e internacional respeitou os trâmites que em situações anteriores eram utilizados. Verificou-se que após o termo para a apresentação das propostas o anúncio no JOUE - Jornal Oficial da União Europeia não foi publicado. -----

Sabe-se, agora, que situações em tudo idênticas à que ocorreu neste procedimento ocorreram com várias entidades adjudicantes a nível nacional. Contudo a publicitação deste procedimento, através de anúncio no JOUE assume-se como condição de eficácia desde logo porque o valor estimado para a aquisição do veículo ultrapassa o valor do limiar europeu previsto para o biénio 2024/2025, que é de 220.000,00 euros. -----

Considerando que o contrato de leasing que se irá realizar na sequência deste primeiro procedimento necessita de colher visto prévio junto do Tribunal de Contas o que poderá ficar prejudicado:-----

a) Propõe-se a anulação do PF 947/2024 - Seleção de preço para posterior aquisição de uma viatura para recolha de contentores semienterrados em regime de leasing revogando a decisão de autorização datada de 04 de abril de 2024 bem como de eventuais atos subsequentes por incumprimento do disposto no art.º 131.º do Código dos Contratos Públicos;-----

b) Solicita-se autorização para abertura de novo procedimento para a Seleção de preço para posterior aquisição de uma viatura para recolha de contentores semienterrados em regime de leasing, com o valor indicativo de 270.000,00 euros aproveitando-se todas as peças procedimentais anteriormente

aprovadas.”-----

Pelo Chefe de Divisão foi emitida a seguinte informação:-----

“Tratando-se de publicação obrigatória de anúncio no JOUE, a sua falta implica a ineficácia do ato, nos termos do nº 2 do artigo 159º do Código do procedimento Administrativo, pelo que, neste caso, a deliberação camarária de 4 de abril, último, relativa á decisão de contratar e de autorização de abertura de procedimento não produziu quaisquer efeitos jurídicos, que afeta os atos subsequentes designadamente a decisão de seleção do preço para posterior adjudicação. -----

Desta forma, deverá ser anulado o procedimento cuja abertura foi decidida pela deliberação de 4 de abril do ano corrente, bem como todos os atos subsequentes, e a abertura de novo procedimento concursal.”-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, anular o referido procedimento atendendo ao vício de ilegalidade resultante da falta de publicação obrigatória do anúncio no JOUE, de acordo com a informação dos Serviços, bem como anular os atos subsequentes igualmente inválidos. -----

Mais foi deliberado autorizar a abertura de novo procedimento para a Seleção de preço para posterior aquisição de uma viatura para recolha de contentores semienterrados em regime de leasing, com o valor indicativo de 270.000,00 euros, aproveitando-se todas as peças procedimentais anteriormente aprovadas.-----

PEDIDO DE INCENTIVOS À HABITAÇÃO: – De Ana Paola da Silva Abreu, residente na Rua Dr. Rui Castilho, Lote 20 Nº 121, nesta vila, a solicitar o reconhecimento do benefício da isenção total do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) e do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), na aquisição de imóvel destinado a habitação própria e permanente, ao abrigo das normas do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivos à Habitação em Arcos de Valdevez.-----

Os Serviços informam o seguinte:-----

1. A requerente ANA PAOLA DA SILVA ABREU, solteira, residente na Rua Dr. Rui Castilho, Lote 20 Nº 121, União de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada, 4970-154 Arcos de Valdevez, requereu a esta Câmara Municipal o reconhecimento do benefício da isenção total do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) e do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), na aquisição de imóvel destinado a habitação própria e permanente, ao abrigo das normas do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivos à Habitação em Arcos de Valdevez, aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez, em 3 de setembro de 2021, e publicado sob o Edital nº 921/2021, no Diário da República, 2ª Série, nº 203, de 19 de outubro de 2021.-----

2 - A requerente apresenta o seu pedido nos termos gerais do Regulamento, juntando, para o efeito, elementos relativos à sua situação pessoal, e também comprovativo do Contrato de Promessa de Compra e Venda, datado de 05/06/2024, e Caderneta Predial Urbana com o Artigo Matricial nº 1671, respeitante ao prédio sito na Rua do Ribeirinho, Loteamento da Quinta da Boavista Nº 70, Lugar do Ribeirinho, União das Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador) Vila Fonche e Parada, 4970-272 Arcos de Valdevez, inscrito na Conservatória do Registo Predial



sob o nº 436/20080722, correspondente ao 2º/DIº Frente a garagem fechada, fração designada pela letra "S" de Tipologia T2, com área bruta privativa de 100,67m² a adquirir, para habitação própria e permanente, e poder beneficiar se for o caso dos incentivos requeridos.-----

3 - Relativamente à verificação dos pressupostos objetivos e subjetivos e às condições gerais de acesso definidos regulamentarmente, informo o seguinte:-----

A - Isenção de IMT:-----

Relativamente a este benefício fiscal entendem que os pressupostos estão preenchidos uma vez que:-----

i) Trata-se de pretensão aquisição efetuada por uma jovem, de prédio urbano, situado na área do Município de Arcos de Valdevez como consta no ponto 2, e destinado exclusivamente a habitação própria e permanente da mesma;-----

ii) Trata-se de uma jovem, para os efeitos definidos no artigo 4º do referido regulamento, com 28 anos de idade, abaixo do limite definido para jovens (40 anos);-----

iii) Apresentou todos os documentos exigidos no artigo 7º do Regulamento para poder beneficiar do apoio traduzido na isenção total do pagamento do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, nos termos do referido Regulamento. B - Isenção de IMI:-----

No que respeita à isenção de IMI, de referir que a requerente será proprietária de imóvel para habitação própria e permanente, conforme documentos junto, conforme o mencionado já no ponto nº 2.-----

A requerente juntou documento comprovativo de promitente adquirente do imóvel, pelo que reúne os requisitos legais para beneficiar de tal isenção. Deste modo só depois do averbamento da morada fiscal para o tal imóvel o mesmo está em condições de lhe ver reconhecido tal isenção.-----

Nestes termos, entendem que poderá a Câmara Municipal, de acordo com o disposto no artigo 10º do mesmo Regulamento, reconhecer o direito à isenção total do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) na aquisição de imóvel destinado a habitação própria e permanente do requerente, com fundamento no nº 3 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação.-----

No que respeita ao reconhecimento da isenção do IMI entendem que esse reconhecimento poderá ser concretizado uma vez que demonstra ser titular do imóvel objeto de tal isenção.-----

- Devidamente apreciado o pedido e a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com o disposto no artigo 10º do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivo Fiscal à Aquisição de Habitação no concelho de Arcos de Valdevez, reconhecer o direito ao seguinte benefício, com fundamento no nº 3 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação:-----

1 - Reconhecer *à priori* o direito ao incentivo da isenção total do IMT – Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, pela aquisição de imóvel para habitação própria e permanente da requerente;-----

2 - Reconhecer *à priori* o direito ao incentivo da isenção total do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, respeitante à fração do prédio urbano inscrito na matriz de Arcos de Valdevez (Salvador) Vila Fonche e Parada, sob

o artigo 1671-S, pela aquisição de imóvel para habitação própria e permanente da requerente, o qual se concretizará com o averbamento na matriz predial do imóvel a favor da requerente.-----

PROTOCOLO DE CEDÊNCIA ONEROSA DE MÁQUINA RETROESCAVADORA: - Da ADAM – Águas do Alto Minho, S.A., a solicitar a cedência da retroescavadora JCB 2 CX do Município para a execução das atividades relacionadas com a exploração e gestão dos sistemas municipais de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais urbanas que integram o Sistema de Águas do Alto Minho. -----

Pela cedência da referida máquina, a ADAM obriga-se a efetuar o pagamento mensal ao Município no valor de 15,00 euros por hora, mediante o apuramento mensal das horas despendidas. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência da referida máquina retroescavadora, a título de aluguer, pelo valor proposto de 15 euros por hora de utilização, bem com aprovar a presente minuta de contrato, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou a reunião eram doze horas e trinta e cinco minutos. -----

Para constar se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, nos termos do nº 3 do artigo 57º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de doze de setembro, vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Faustino Gomes Soares, que a elaborei.----



